



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Proc. Nº 4225/10  
P.L.E. Nº 053/10

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

## EMENDA Nº 22 AO P.L.E. 053/10

Suprime redação do parágrafo 1º, inciso II, e suprime integralmente o parágrafo 2º, do artigo 12 do PLE Nº 053/2010, conforme segue:

“Art. 12. O Conselho Curador do Instituto, órgão de direção superior, administração e controle, será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, indicados como segue:

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Curador terá duração de 2 (dois) anos, sendo que:

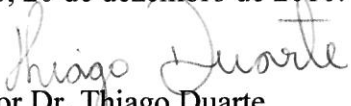
II – os membros eleitos em Audiência Pública convocada pelo Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito, podendo serem exonerados, na forma prevista no Estatuto, por inobservância da lei ou regulamento, ou violação dos deveres de gestão, por ato do Prefeito, após ouvido respectivamente o Conselho Municipal de Saúde ou a Direção da entidade representativa dos empregados, tudo devidamente apurado em procedimento que assegure ampla defesa e contraditório.

§ 2º - ... suprimido..” (NR).

## JUSTIFICATIVA

Em plenário.

Sala de sessão, 20 de dezembro de 2010.

  
Vereador Dr. Thiago Duarte  
**Dr. Thiago Duarte**  
Vereador PDT